



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1035/2021
DE 15 DE JULHO DE 2021

Assegura aos pais de portadores de deficiência prioridade de vaga para seu filho em escola pública da rede municipal de ensino mais próxima de sua residência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a prioridade da matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência aos alunos que tenham pais ou responsável legal que seja portador de deficiência.

Art. 2º. O aluno ou seu responsável deverá apresentar documento comprobatório de residência no município, no ato em que fizer a solicitação da matrícula.

Art. 3º. Para requerer a prioridade, o pai ou responsável deverá solicitar a vaga durante o período de matrícula.

Art. 4º. A deficiência deverá ser comprovada no ato da solicitação da vaga, mediante apresentação de atestado médico e laudos.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência na coordenação motora, visual, auditiva, de caráter cognitivo ou que possua mobilidade reduzida.

Art. 5º. No caso de preferência por outra escola, o aluno ou seu representante deverá apresentar justificativa que será apreciada pela escola escolhida.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 15 de julho de 2021.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49140-000





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4168-3F50-A6E9-99FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO (CPF 085.414.505-20) em 15/07/2021 10:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoscoqueiros.1doc.com.br/verificacao/4168-3F50-A6E9-99FE>